

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e do outro lado, a empresa **MILLENIUM SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. John Sanford, nº 2.297, Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, Sobral/CE, CEP: 62.031-305, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.190/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Renan Claudino Melo**, portador da Carteira de Identidade de nº 2005010155412 – SSP/CE e do CPF de nº 027.754.853-01, residente e domiciliado na Rua Orgendina Gomes, nº 1204, Renato Parente, Sobral/CE, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022 - SEPLAG**, vinculado à Adesão nº 22003 - SEPLAG, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2022 – SEPLAG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de prorrogação da execução do Contrato aditado será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 06/05/2023 e findando-se no dia 02/09/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo fundamenta-se no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do Contrato 042/2022 – SEPLAG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

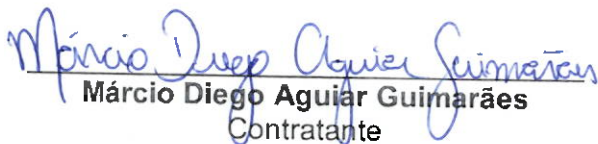


## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 05 de maio de 2023.

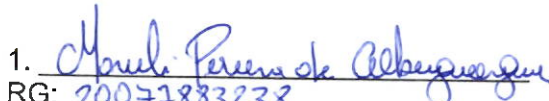
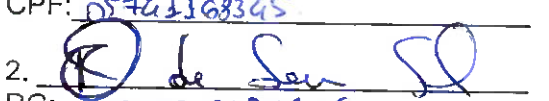
  
Márcio Diego Aguiar Guimarães  
Contratante

RENAN CLAUDINO  
MELO:0277648530  
1

RENAN CLAUDINO  
MELO:02776485301  
c=BR, o=KP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20937130000162,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=RENAN  
CLAUDINO MELO:02776485301

Renan Claudino Melo  
Contratada

### Testemunhas:

1.   
RG: 20071883238  
CPF: 05761168345
2.   
RG: 2007191391-6  
CPF: 648.468.573-28

Visto:

  
TAMYRES LOPES ELIAS  
Coordenadora Jurídica – SEPLAG  
Respondendo  
OAB/CE N° 43.880



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII, N° 1587

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 213/2023 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear VIVIANE DA SILVA SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Compras e Contratos, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de junho de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO N° 624/2023 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VIVIANE DA SILVA SOUSA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Análise de Processos, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 31 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.952.190/0001-63. OBJETO: Prorrogação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução do Contrato n° 042/2022 - SEPLAG. PROCESSO: P244663/2023. MODALIDADE: Adesão n° 22003 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo §1º, da Lei Federal n° 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renan Claudino Melo. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

**EDITAL N° 001/2023 - SEPLAG** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA "MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL", NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E N° 2.350, DE 20 DE ABRIL DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal n° 1.613, de 09 de março de 2017, bem como na Lei Municipal n° 2.350, de 20 de abril de 2023, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e intervenção da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) e da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SESEP), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional

interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender à demanda do Programa "Mais Emprego, Mais Sobral". 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica a presente Seleção Simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, VI e IX da Lei Municipal n° 1.613/2017, bem como na Lei Municipal n° 2.350/2023. 1.1.1. A Seleção destina-se a contratação de até 250 (duzentos e cinquenta) profissionais que atuarão na função de Auxiliares de Serviços Gerais (Garis de Varrição) e executarão os serviços básicos descritos no Anexo IV deste Edital, os quais serão prestados exclusivamente na Sede do Município de Sobral. 1.2. Serão reservadas 5% das vagas desta Seleção Simplificada para pessoas com deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo IV, com observância das disposições previstas no item 7 deste Edital. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses), a critério da Administração Pública. 1.4. A Administração convocará os candidatos selecionados mediante seu juízo de conveniência e oportunidade. 1.4.1. Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP). 1.5. A aprovação e a classificação final nesta Seleção não asseguram aos candidatos o direito a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, devendo ser rigorosamente obedecida a ordem de classificação, observando-se o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração. 1.6. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6.1. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com apoio e intervenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP). 1.8. A SEPLAG nomeará uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da contratação; c) Estar em dias com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; f) Residir em Sobral (Sede e Distritos); g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções; h) Possuir renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, o que deverá ser comprovado mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V deste Edital; i) Possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer bairro da Sede do Município de Sobral, o que deverá ser comprovado mediante Declaração a ser assinada no ato da contratação. 2.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); e) Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais - Federal